



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício CPLR nº 07/2018

Campo Mourão, 03 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação, considerando que encontra-se nesta Comissão o **PROJETO DE LEI Nº. 57/2018 – DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE**, venho encaminhar Ofício nº. 026/2018 do Vereador Edilson Martins – Relator do Projeto, solicitando a realização de uma reunião entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis no intuito de sanar as diligências apontadas ao presente Projeto de Lei.

Ante ao exposto, em conformidade com o Artigo 59, § 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informo que a matéria encontra-se em diligência nesta Comissão e, portanto, os prazos para deliberação da proposição continuam suspensos.

Respeitosamente,

SIDNEI JARDIM
Vereador Líder da Bancada PPS

Ao Excelentíssimo
Edson Battilani
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1498 / 2018
Código Verificador : 04E8
Requerente: SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Data / Hora: 04/09/2018 10:05
Assunto: Ofício
Subassunto: CPLR - Comissão Permanente de Leg



000000000000000000008739

70
anos
1947 - 2017



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 2042. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR PR

Ofício 026/2018

Campo Mourão – Pr. 03 de Setembro de 2018

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar diligência do **PROJETO DE LEI 057/2018**, que, DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, tendo em vista a observância de inconstitucionalidade no referido Projeto de Lei, exarada através do parecer Jurídico nº 727/2018.

Sendo assim, sugerimos uma reunião entre a Secretaria de Planejamento e a Diretoria Jurídica deste Poder Legislativo, para uma melhor análise deste Projeto de Lei a fim de sanar os pontos apontados, e se necessário, apresentação de um substitutivo.

Solicitamos também a suspensão do prazo do referido Projeto de Lei, até que seja feito uma nova análise.

Desde já, demonstrando nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

EDILSON MARTINS
Vereador PR
Relator

Ao Vereador
SIDNEI JARDIM

Presidente da Comissão Permanente de Legislação e Redação
Nesta,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Presidência

Para: Diretoria Jurídica – DIJUR.

- 1- Registro ciência do ofício nº 07/2018 - Comissão Permanente de Legislação e Redação.
- 2- Considerando que se encontra na Comissão o Projeto de Lei nº. 57/2018 DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS URBANÍSTICAS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES RÁDIO BASE E EQUIPAMENTOS AFINS AUTORIZADOS E HOMOLOGADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, solicito encaminhar ofício nº 026/2018 do Vereador Edilson Martins - Relator do Projeto, solicitando a realização de uma reunião entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis no intuito de sanar as diligências apontadas ao presente Projeto de Lei.
- 3- Diante do acima exposto solicito análise e parecer jurídico.



Presidente

Campo Mourão, 05 de Setembro de 2018.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

C E R T I D ã O

Certifico a quem interessar possa que, o **Projeto de Lei nº 57/2018**, de autoria do Poder Executivo, foi encaminhado para análise da Comissão Permanente de Legislação e Redação na data de 07 de junho de 2018, encontra-se com **prazo suspenso conforme Parecer da Diretoria Jurídica nº 676/2018** bem como despacho da Presidência.

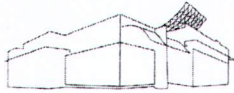
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente **CERTIDÃO**.

Campo Mourão, em 06 de setembro de 2018.

JOICY DE
OLIVEIRA:00644220970

Assinado de forma digital por
JOICY DE OLIVEIRA:00644220970
Dados: 2018.09.06 14:23:40 -03'00'

Coordenadora de Assuntos Legislativos



Edifício Dr. Irineu Antonio Maciel
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMA PRESIDÊNCIA

PARECER N.º. 786 /2018

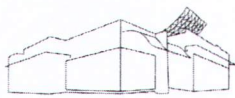
REF: OFÍCIO N. 07/2018 - CPLR – PROTOCOLO N.º 1498/2018 – SUSPENSÃO DE PRAZO

ORIGEM: COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Lu



Edifício Dr. Irineu Amâncio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



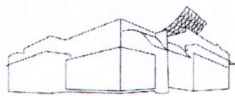
I – RELATÓRIO

Chega para análise desta Diretoria Jurídica o ofício CPLR nº 07/2018, da lavra do Ilustre Vereador Sidnei Jardim, Presidente da **Comissão Permanente de Legislação e Redação**, anexando o ofício nº 026/2018 subscrito pelo Ilustre Vereador Edilson Martins, que solicita a realização de diligências, a despeito do Projeto de Lei nº 57/2018, que “dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de estruturas de suporte das estações rádio base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações no Município de Campo Mourão, nos termos da legislação federal vigente” – processo digital/protocolo 1498/2018, justificando que isto se faz necessário tendo em vista o parecer jurídico nº 727/2018.

Dentre as diligências solicitadas, postula o Ilustre Vereador, Presidente da **Comissão Permanente de Legislação e Redação**, que seja realizada uma reunião entre a Secretaria de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para uma melhor análise do Projeto de Lei, a fim de sanar os pontos apontados, e se necessário, apresentação de um substitutivo.

No referido ofício CPLR nº 07/2018, postula-se suspensão de prazo com fulcro no § 5º, do artigo 59, desta Casa de Leis, justificando a necessidade de realização de diligências para apreciação do mérito.

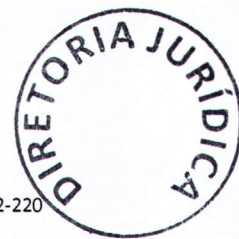
Anexo, há certidão oriunda da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, apontando que o Projeto de Lei nº 057/2018, foi encaminhado à



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Comissão Permanente de Legislação e Redação no dia 07 de junho de 2018 e que encontra-se com prazo suspenso.

Há despacho da Excelentíssima Presidência desta Casa de Leis para emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nesse contexto, urge registrar o disposto no § 5º do art. 59 do Regimento Interno desta Casa Legislativa¹ que preconiza a necessidade de suspensão de prazo para realização de diligências em caso de proposições.

Ocorre, todavia, que já está suspenso o prazo para emissão de parecer, pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, conforme certidão exarada pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, o que torna desnecessário, portanto, nova suspensão de prazo já suspenso.

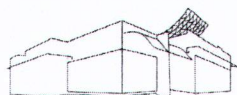
No tocante a sugestão, para que seja realizada uma reunião entre a Secretaria de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para

¹ Art. 59. As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento.

(...).

§ 5º. Constatada a necessidade de realização de diligências para Comissão, esta será comunicada ao Presidente da Câmara, que determinará a suspensão dos prazos mencionados nos incisos I e III, do 'caput', até que sejam finalizados as diligências requeridas, após o que os prazos continuarão fluindo, do momento em que foram suspensos.

ku



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



uma melhor análise do Projeto de Lei, a fim de sanar os pontos apontados, e se necessário, apresentação de um substitutivo, ressalta esta Diretoria Jurídica que não há óbice.

Entretanto, sugere esta Diretoria Jurídica que a reunião seja também acompanhada pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Desta feita, esta Diretoria Jurídica se manifesta nos termos da fundamentação acima destacada, opinando que **não há necessidade de suspensão de prazo já suspenso.**

No tocante a sugestão, para que seja realizada uma reunião entre a Secretaria de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para uma melhor análise do Projeto de Lei, a fim de sanar os pontos apontados, e se necessário, apresentação de um substitutivo, ressalta esta Diretoria Jurídica que não há óbice, mas, sugere esta Diretoria Jurídica que a reunião seja também acompanhada pela Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

É o parecer *sub censura*.

Campo Mourão (PR), 06 de setembro de 2018.

Sidney Kendy Matsuguma

Procurador Jurídico

OAB/PR 56.500



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

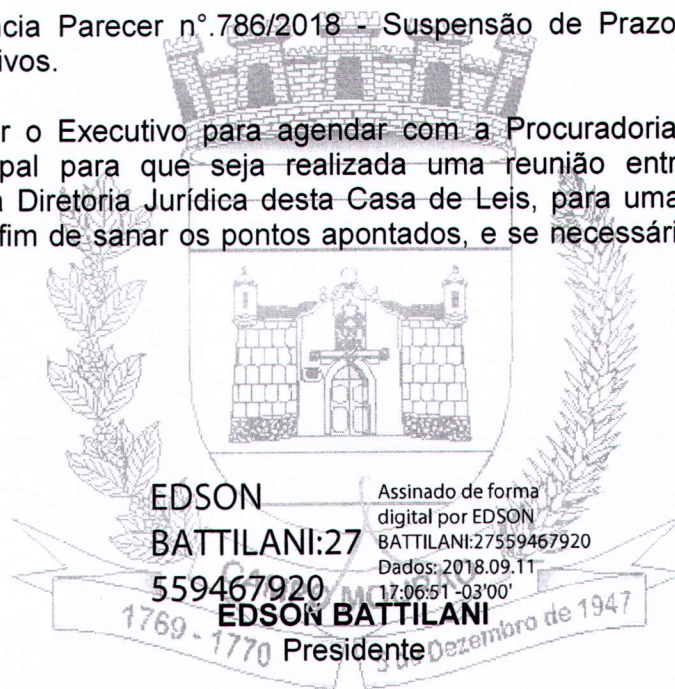
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



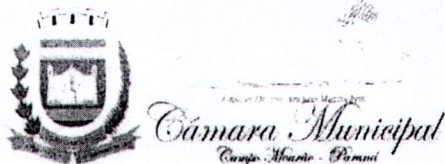
Da: Presidência
Para: Departamento de Assuntos Administrativos - DAA

1 - Registro ciência Parecer nº.786/2018 - Suspensão de Prazo Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

2 - Solicito oficial o Executivo para agendar com a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal para que seja realizada uma reunião entre a Secretaria de Planejamento e a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para uma melhor análise do Projeto de Lei, a fim de sanar os pontos apontados, e se necessário, apresentação de um substitutivo.



Campo Mourão, 11 de Setembro de 2018.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

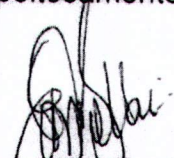
Ofício nº 692/18- GAB/PRES.

Campo Mourão, 13 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicita o Vereador Edilson Vedovatti Martins no Ofício 26/2018, cópia anexa, solicitamos que seja agendada reunião entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a Diretoria Jurídica deste Poder Legislativo para esclarecimentos e reanálise do Projeto de Lei nº 57/2018, tendo em vista o teor do parecer jurídico 727/2018 concluindo pela inconstitucionalidade do referido diploma legal.

Respeitosamente,



Edson Battilani
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Tauillo Tezelli**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/pol

**PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
AO PREFEITO**


OFÍCIOS/PROPOSIÇÃO	RECEBIDO EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIM.
Of. 637/18 - Ind. 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296/18		
638/18 - Ind. 1096, 1130, 1171, 1173, 1230, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1303, 1304, 1305 e 1306/18		
639/18 - Ind. R. 160/18	27/08/18 às 10:50h	Maurício
640/18 - Ind. R. 162/18		
642/18 - Ind. R. 166/18		
64/18 - R. 160/18		
64/18 - R. 167/18		
644/18 - Ind. 1100, 1101, 1102, 1108, 1122, 1123, 1124, 1137 e 1199/18		
646/18 - R. 173/18		
Ofício 650/18 - Ind. Encaminha Of. 06/18 - CPLR.	30/08/18	Odineia
Ofício 655/18 - Questiona se protocolos não respondidos do O.S.	31/08/18 às 11:16h	Maurício
Ofício 669/18 - Encaminha P.R.S 83, 86, 87 e 88/2018	06/09/18 às 09:57h	Maurício
Ofício 690/18 - DUODECIMO DE SETEMBRO	12/09/18 às 18:15h	Maurício
Ofício 691/18 - Retirada Of. 555/2018	12/09/18 às 15:15h	Maurício
Ofício 697/18 - Encaminha Ofício Sindicam		
Ofício 692/18 - Encaminha Ofício 26/18 - Edison	14/09/18 às 16:40h	Maurício
Of. 659/18 - Ind. 1387/18		
660/18 - Ind. 1441 e 1442/18		
661/18 - Ind. 1369, 1370 e 1386/18	17/09/18 às 09:35h	Maurício

Campo Mourão, 18 de setembro de 2018.

Senhora Coordenadora,

Encaminho o processo 1.498/2018 com a cópia do Ofício 692/2018-GAB/PRES, para demais providências julgadas necessárias.

Atenciosamente,



Patricia de Oliveira Lino

Chefe do Departamento de Assuntos Administrativos

À Senhora
Coordenadora **Joicy de Oliveira**,
Coordenadoria de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Campo Mourão/PR
Nesta
/pol